



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

PROJETO DE LEI N.º 3.323, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de
R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal de Tuparendi autorizado a abrir um crédito especial no montante de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) para execução do projeto abaixo discriminado, na seguinte unidade orçamentária:

06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.02 – COORD. PEDAGÓGICA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

12.0361.0047 – 2,085 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB

3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 305.000,00

Recurso: 0540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

CO – 1072 (Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício e na criação de matrículas em tempo integral (ETI) na educação básica).

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, o valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), oriundos da estimativa de excesso de arrecadação para o exercício de 2026 da fonte de recursos 0540 - FUNDEB, de acordo com o art. 43 da Lei N.º 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 12 DE JUNHO DE 2026.

Julio Cesar Mattiazzi
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

PROJETO DE LEI N.º 3.323, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
EVERTON PABLO DOS SANTOS TUSI
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente.

O Projeto de Lei nº 3.323, tem por finalidade a abertura de crédito especial no Orçamento Municipal de 2026, com o objetivo de viabilizar o empenho das despesas destinadas ao pagamento dos profissionais da Educação Básica atuantes na Educação em Tempo Integral (ETI).

A necessidade da presente adequação orçamentária decorre da criação dessa classificação de despesa pelos órgãos de controle durante o exercício de 2026, fato posterior à elaboração e ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, tornando necessária a inclusão da respectiva dotação no orçamento vigente.

Ressalta-se que o Município está obrigado a realizar o empenho dessas despesas na modalidade específica estabelecida, sob pena de não atingir as metas de aplicação dos recursos do FUNDEB previstas para o exercício, especialmente o percentual mínimo de 4% destinado aos profissionais vinculados à Educação em Tempo Integral.

Destaca-se, ainda, a importância da aprovação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência**, tendo em vista a necessidade de que **a folha de pagamento dos profissionais da Educação Básica em Tempo Integral (ETI), referente ao mês de junho de 2026**, já seja empenhada na classificação orçamentária adequada. Tal medida é essencial para garantir a correta execução das despesas, a regularidade dos registros contábeis e o atendimento das exigências relativas à aplicação dos recursos do FUNDEB.

Diante do exposto, contamos com a habitual compreensão e o apoio dos Nobres Vereadores para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em **regime de urgência**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

Julio Cesar Mattiazzi
PREFEITO MUNICIPAL